



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE AÇÃO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ADRIL  
BLANC 2 PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO

### Introdução:

O Plano de Ação Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Adril Blanc 2 (PAAR) para o Município de Caldas Brandão tem como proposta beneficiar o setor cultural local. Seu objetivo é **estimular a produção cultural, fomentar a diversidade cultural e tornar a cultura acessível a todos**. Esse plano foi elaborado em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura e a sociedade civil, representada por diversos segmentos culturais do município.

O processo de diálogo para a construção do Plano de Ação para as Artes e a Cultura (PAAR) foi realizado de forma presencial, envolvendo diversos setores culturais. A reunião ocorreu na Câmara Municipal de Vereadores de Caldas Brandão no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14h, e contou com a participação de 19 representantes de segmentos culturais.

A Política Nacional Adril Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), lançada pelo Governo Federal, destina um total de R\$ 15 bilhões ao setor cultural até 2027. Essa política visa corrigir distorções históricas, promovendo investimentos mais equitativos e descentralizados na cultura brasileira. Além disso, reconhece o esforço de todos que lutaram para manter viva nossa cultura durante a pandemia<sup>1</sup>.

A PNAB é regida pela Lei nº 14.399/2022, que busca promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio do pleno exercício dos direitos culturais, respeitando a diversidade e a universalização do acesso. Entre 2023 e 2027, a União repassará R\$ 3 bilhões por ano aos estados, municípios e Distrito Federal, totalizando os R\$ 15 bilhões destinados à cultura. Esses recursos provêm do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e serão aplicados por meio de editais, chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens e serviços ligados ao setor cultural.

### Objetivos:

- **Objetivo Geral:** Fortalecer o setor cultural de Caldas Brandão, promovendo a produção cultural local, a diversidade cultural e o acesso à cultura.

### Objetivos Específicos:

- Incentivar a produção cultural local por meio de editais e prêmios;
- Promover a diversidade cultural local;
- Democratizar o acesso à cultura por meio de apresentações públicas e gratuitas;
- Fomentar a formação e qualificação de profissionais de cultura;
- Fortalecer a infraestrutura cultural do município.

### Ações:

#### 1. Apoio a Cantores:

- Ação 1.1: Edital de Seleção de Cantores
- **Objetivo:** Selecionar 3 cantores para receberem um prêmio de R\$ 3.000,00 cada, para a produção de uma música original.
- **Critérios de seleção:** Qualidade da proposta musical, originalidade da música, representatividade de diferentes estilos musicais, impacto social e cultural.
- **Previsão para inscrição:** 30 dias após a publicação do edital.
- **Previsão de divulgação dos resultados:** 60 dias após o término do prazo para inscrição.

- Ação 1.2: Edital de Seleção de Grupos Musicais (PREMIAÇÃO)
- **Objetivo:** Selecionar 3 grupos musicais para receberem um prêmio de R\$ 3.000,00 cada, para a produção de um álbum musical original.
- **Critérios de seleção:** Qualidade da proposta musical, originalidade, representatividade, impacto social e cultural.
- **Previsão para inscrição:** 30 dias após a publicação do edital.
- **Previsão de divulgação dos resultados:** 60 dias após o término do prazo para inscrição.

#### 2. Grupos Quadrilha Junina: Áreas periféricas e Ações afirmativas (PREMIAÇÃO)

- Ação 2.1: Apoio à Quadrilha Junina (Ações afirmativas, comunitárias)
- **Objetivo:** Apoiar uma quadrilha junina do município com um prêmio de R\$ 20.000,00 para a produção de seus trajes, adereços e coreografia. Como também atividades de teatro, dança, música e artesanato.
- **Critérios de seleção:** Qualidade do projeto, tradição da quadrilha, representatividade cultural, impacto social e cultural.
- **Previsão para inscrição:** 30 dias após a publicação do edital.



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024.

- Prazo de divulgação dos resultados: 03 dias após o término do prazo para inscrição.
- 3. Show de Talentos:
  - Ação 3.1: Realização de um Show de Talentos
    - Objetivo: Incentivar novos talentos da música local e democratizar o acesso à cultura.
    - Premiação: 10 artistas recebendo uma ajuda de custo de R\$ 500,00 cada para se apresentar no Show de Talentos.
    - Premiação final: R\$ 5.000,00 para o vencedor do Show de Talentos.
    - Prazo de realização: 4 meses após a aprovação do PAAR.
- 4. Aquisição de Bens Culturais para o Setor do Artesanato:
  - Ação 4.1: Aquisição de bens e materiais para o artesanato
    - Objetivo: Fortalecer o setor do artesanato local, por meio da aquisição de bens e materiais para artesanato do município.
    - Valor: R\$ 4.521,10
    - Bens e materiais a serem adquiridos: Facas, tesouras, fitas, próteses, tecidos, linhas, agulhas, entre outros.
    - Critérios de seleção dos artesãos: Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, ter produção artesanal relevante e necessitar de bens e materiais para aprimorar seu trabalho.
    - Prazo para solicitação: 30 dias após a publicação do edital de aquisição de bens e materiais.
- 5. Monitoramento e Avaliação:
  - Ação 5.1: Monitoramento e avaliação do PAAR
    - Objetivo: Monitorar e avaliar a execução do PAAR, para garantir o cumprimento dos objetivos e metas previstas.



FONTE: Instagram Secretária de cultura de Caldas Brandão  
DISPONÍVEL EM:  
<https://www.instagram.com/new1335700044/?igsh=MWY1Zmhhb2w2Wjdl>  
Q=

## ANEXOS

